Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.925, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1986 =

"Dispõe sobre desapropriação de imóveis urbanos que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprpvou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os lotes nºs: 14-partes, 15-parte e 16-parte, da quadra A, e 13-partes, 14-parte e 15 da quadra F, localizados no Parque Residencial Iguaçu, nesta cidade e comarca de Adamantina, com a área total de ... 809,80m2, que consta pertencerem à CONSTRUTORA IGUAÇU LTDA. (Matrícula nº 9.659, do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina), declarados de Utilidade Pública pelo Decreto nº 1.952, de 09 de Janeiro de 1986, assim descritos e confrontandos:

LOTE 14 -PARTES - QUADRA A

área de 2,23m2, sendo:

1ª Parte: área irregular com 0,32m2, medindo: 2,55m confrontando com a Rua Noel Rosa; 0,37m confrontando com o prolongamento da Alameda 12; 2,59m em curva confrontando com o remanescente do lote 14;

2ª Parte: área triangular com 1,91m2, medindo: 3,05m confrontando com o remanescente do lote 14; 2,71m de um lado, confrontando com o prolongamento da Alameda 12; 1,41m do outro lado, confrontando com o sistema de lazer da quadra A;

LOTE 15-PARTE - QUADRA A

área de 252,63m2, medindo: 12,30m de frente, confrontando com a Rua NOel Rosa; 11,16m em curva, confrontando com a estrada de servidão; 19,18m de um lado, confrontando com a estrada de servidão; 7,61m de fundo, confrontando com o sistema de lazer; 2,71m de um lado, confrontando com o lote 14 da mesma quadra; 10,30m

de um lado, confrontando com o remanescente; 15,87m em curva, confrontando com o remanescente; 0,37m de um lado, confrontando com o lote 14 da mesma quadra;

LOTE 16-PARTE - QUADRA A

área de 16,21m2, medindo: 7,88m de frente, confrontando com a Rua 2; 6,58m de lado, confrontando com o prolongamento da Alameda 12; 1,95m de lado, confrontando com o remanescente do lote 16; 9,82m em curva, confrontando com o remanescente do lote 16;

LOTE 13-PARTES - QUADRA F

área de 40,08m2, sendo:

1ª Parte: área triangular com 36,15m2, medindo: 9,27m de um lado, confrontando com área da P.M.A.; 7,80m de outro lado, confrontando com área da P.M.A.; 12,11m de outro lado, confrontando com o remanescente;

2ª Parte: área irregular com 3,93m2, medindo: 5,83m de frente, confrontando com a Rua 4; 2,14m em reta, confrontando com área da P.M.A.; 6,34m em curva, confrontando com o remanescente;

LOTE 14-PARTE - QUADRA F

área de 232,27m2, medindo: 10,50m de frente, confrontando com a Rua 4; 25,00m de um lado, confrontando com área da P.M.A.; 10,50m de fundo, confrontando com uma rua de acesso; 9,27m de um lado, confrontando com o lote 13; 1,64m em reta, confrontando com o remanescente; 14,09m em curva, confrontando com o remanescente; 2,14m em reta, confrontando com o lote 13;

LOTE 15 - QUADRA F

área de 266,38m2, de forma triangular, medindo 21,31m de frente, confrontando com a Rua 4; 33,50m do lado direito, confrontando com área de José Varandas e 25,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 14 da mesma quadra.

ARTIGO 2º - Os imóveis descritos no artigo

1º destinam-se a abertura e alargamento de vias públicas.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação 4210.29.0309323I. 14 - Aquisição de Imóveis, do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de fevereiro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/1986.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor Administrativo